



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 384, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 5 e 6 de maio de 2015.

1 Às nove horas e trinta minutos do dia cinco de maio de dois mil e quinze, no auditório Eng. Euclides
2 de Oliveira, na Rua Sebastião Taveira, 272, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do
3 Sul, reuniu-se o Plenário do CREA-MS, em sua Sessão Ordinária n. 383, convocada na forma do que
4 dispõe o artigo 14 do Regimento do Interno do CREA-MS. A Sessão foi aberta pelo Presidente do
5 CREA-MS, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. **1). Abertura. Verificação do**
6 **Quorum e Justificativas de Ausências de Conselheiros.** Presentes os Senhores Conselheiros
7 Regionais BRUNO ANDRADE TOMASINI, DOMINGOS SAHIB NETO, ELIZABETH
8 SPENGLER COX DE MOURA LEITE, FABIANNE ROMERO PEREIRA, GETÚLIO NEVES DA
9 COSTA DIAS, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JORGE WILSON CORTEZ, JÂNIO
10 FAGUNDES BORGES, JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, JULIO GUIDO SIGNORETTI,
11 JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUIS RENATO
12 PEIXOTO CAVALHEIRO, LUIZ ANTONIO NOGUEIRA, MATHEUS GUSTAVO DA SILVA,
13 MÁRIO BASSO DIAS FILHO, MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, RICARDO
14 RIVELINO ALVES, RHUAN DYEGO BORTONE GRUBERT, SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI,
15 SINVAL VICENZI, VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, VALTER ALMEIDA DA SILVA,
16 VINICIUS BATTISTELLI LEMOS. **Ausência Justificada:** ANTONIO DACAL JUNIOR, ANDRE
17 NOGUEIRA BORGES, EDSON ALVES DELGADO, FÉLIX ABRÃO NETO, JUAREZ CASSER
18 DA CUNHA CLEMENTE, LEANDRO MANOEL ALVES DE SOUSA, MÁRCIO LUIZ
19 CICHELERO, MARIANA ZAMPAR TOLEDO, MARISTELA TOKO DE BARROS. **Conselheiros**
20 **(as) que faltaram sem apresentar justificativa:** Não houve. Constatado o “quorum” regimental,
21 Presidente do CREA-MS, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, iniciou a sessão,
22 convidando para compor a Mesa dos Trabalhos a 2ª Vice Presidente ELIZABETH SPENGLER COX
23 DE MOURA LEITE, 2º Diretor-Administrativo JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, o 1º
24 Diretor Financeiro JÂNIO FAGUNDES BORGES e o 2º Diretor Financeiro VALTER ALMEIDA
25 DA SILVA. A seguir o Presidente do CREA-MS, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR
26 FREITAG, solicitou ao 2º Diretor-Administrativo JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, a
27 verificação do quorum. Em havendo quorum, declarou como abertos os trabalhos da Sessão Plenária
28 Ordinária n. 384. **2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.** O Presidente da Mesa Diretora dos
29 **Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG,** solicitou a todos para que se
30 posicionassem para execução do Hino Nacional Brasileiro. **3- ELEIÇÃO PARA CARGO DE 1º**
31 **DIRETOR-ADMINISTRATIVO DO CREA-MS.** Considerando a renúncia da Eng. Eletr. Seg. Trab.
32 LUCIANA MACEDO SILVA, ao exercício do mandato de conselheira neste Regional, conforme
33 correspondência protocolada sob n. 1434248, considerando o disposto no parágrafo único do art. 95 do
34 Regimento Interno do Crea-MS, que dispõe: “*Em caso de vacância de função na Diretoria, o*
35 *Plenário do Crea fará nova eleição, a realizar-se na primeira sessão ordinária ou extraordinária do*
36 *Plenário após a data da vacância, com exceção de conselheiro em término de mandato, que terá seu*
37 *substituto eleito na última sessão do exercício*”, foi realizada eleição para o cargo de 1º Diretor-
38 Administrativo do CREA-MS. Assim, submetido o assunto a apreciação do Plenário, iniciou-se o
39 processo de eleição da função do 1º Diretor-Administrativo, sendo apresentado o nome do Cons. Eng.
40 Civ. Luiz Antonio Nogueira. Na sequência, a eleição foi procedida para o referido cargo por escrutínio
41 secreto, nos termos regimentais, verificando-se o seguinte resultado: 17 (dezessete) votos para o Cons.
42 Eng. Civ. Luiz Antonio Nogueira, 01 (um) branco, 01 (um) nulo e 03 (três) contrários. Com esse
43 resultado, o Presidente declarou eleito e empossado o 1º Diretor-Administrativo, Eng. Civ. LUIZ
44 ANTONIO NOGUEIRA, com mandato até 31 de dezembro de 2015, considerando término do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

45 mandato do conselheiro, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 95 do
46 Regimento Interno do CREA-MS para exercer as funções descritas no artigo 101 do citado
47 Regimento. Desta forma fica recomposta a Diretoria do CREA-MS da seguinte forma: 1º Vice-
48 Presidente: Eng. Eletric. EDSON ALVES DELGADO, 2ª Vice-Presidente: Eng. Civil./Seg. Trab.
49 ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE, 1º Diretor-Administrativo: Eng. Civ. LUIZ
50 ANTONIO NOGUEIRA, 2º Diretor-Administrativo: Eng. Mec. JORGE TADEU MASTELA E
51 ALMEIDA, 1º Diretor Financeiro: Eng. Agr. JÂNIO FAGUNDES BORGES, 2º Diretor-Financeiro:
52 Eng. Civ. VALTER ALMEIDA DA SILVA. O Senhor 1º Diretor-Administrativo, assumiu os
53 trabalhos, assim prosseguiu a Sessão Ordinária. **4- Indicações de nomes de profissionais para**
54 **função de Inspetor a serem aprovadas.** O Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, **Engenheiro**
55 **Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**, anunciou aos presentes os nomes dos profissionais para
56 ocuparem a função de Inspetor Auxiliar do CREA-MS e, considerando que esses profissionais
57 encontram-se quites com suas obrigações perante ao Conselho, após discussão, submeteu a votação, e
58 o Plenário decidiu por aprovar todas as indicações dos profissionais a seguir relacionados com o
59 respectivo município: **1). Município de Chapadão do Sul:** Eng. Agr. Orlando Luis da Cunha
60 Castilho, Eng. Eletric. André Bonelli Milani, Eng. Sanitarista E Ambiental Priscila Quevedo M.
61 Garcez. **2). Município de Corumbá:** Eng. Civ. Tânia M. B. S. Ribeiro Dantas, Eng. Civ. Joelson
62 Pereira Dib Filho. **3). Município de Aquidauana:** Eng. Agr. Francisco Eduardo Torres. **4).**
63 **Município de Coxim:** Eng. Agr. Oscar Serrou Camy Junior, Eng. Agr. Arnaldo Galdioli Palmieri,
64 Eng. Civ. Adalgisa Fernandes Oliveira Grance. **5). Município de Dourados** Eng. Agr. Werner
65 Semmelroth. **6). Município de Naviraí.** Eng. Eletric. João Ricardo Somensi. Eng. Civil Armênio
66 Ferreira. **7). Município de Nova Andradina** Eng. Agr. Cornélia Cristina Nagel, Eng. Eletric. Marco
67 Aurélio Duarte Alves. **8). Município de Maracaju.** Eng. Agr. Larissa Barbosa Landefeldt. **9).**
68 **Município de Ponta Porã** Eng. Agr. Geraldo Cardoso de Almeida Junior. **10). Município de Três**
69 **Lagoas:** Eng. Civ. Hikaru Sonehara. O Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, **Engenheiro**
70 **Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**, informou que a posse dos Inspetores acontecerá no
71 Encontro do Colégio de Inspetores Regionais – CDIN. Neste momento o Presidente da Mesa Diretora
72 dos Trabalhos, **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**, solicitou a inversão de pauta
73 para o Item 7 referente à implantação do **CDER** - Colégio de Entidades Regionais - (Instituído pela
74 Decisão Plenária PLMS n. 017/2015), **CDIN** - Colégio de Inspetores Regionais - (Instituído pela
75 Decisão Plenária PLMS n. 056/2015) e **CDIE** - Colégio de Instituições de Ensino - (Instituído pela
76 Decisão Plenária PLMS n. 057/2015), os quais foram implantados para dar continuidade aos trabalhos
77 abertos. Às onze horas e trinta e cinco minutos, o Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos,
78 **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**, declarou suspensa a Sessão, com retorno às
79 18h30 dia 06 de maio de 2015, para dar início aos demais expedientes da pauta.....
80 Na data de seis de maio de 2015, às dezoito horas e quarenta minutos (18h40) o Presidente da Mesa
81 Diretora dos Trabalhos, **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG** reiniciou a sessão,
82 convidando a Diretoria para recompor a mesa para continuidade dos trabalhos. Na sequência,
83 informou que o novo quórum foi atendido. **5- Ata.** Leitura, Discussão e Aprovação da Ata anterior. O
84 Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**,
85 colocou a ata da Sessão Plenária Ordinária n. 383 realizada na data de 8 de abril de 2015, em regime
86 de discussão, submeteu a votação e o Plenário decidiu aprovar a ata da mencionada sessão, distribuída
87 previamente aos Senhores Conselheiros por meio eletrônico. **6- EXPEDIENTE: 6.1 – Exposição: a.**
88 do Presidente. Não houve. **b. da Diretoria.** Não houve. **c. do Diretor Regional da Mútua.** Presidente
89 Dirson comunicou as justificativas dos representantes da Mútua MS, os quais esclarece a participação
90 em reunião no Confea. **d. de Conselheiros incumbidos de atender solicitações do Plenário.**
91 **1).** Processo n. 144.415/13 - Interessado: COLÉGIO MAXI REINO. Assunto: Registro do Curso
92 Técnico em Edificações (Naviraí-MS). Designado ao Cons. LEANDRO M. A. SOUZA. Em diligência.
93 **2).** Processo n. 142.369/13 - Interessado: IFMS – Instituto Federal de Educação, Ciência, Tecnologia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

94 MS. Assunto: Registro do Curso Técnico em Alimentos (Coxim-MS). Designado ao Cons. MUNIR
95 MAUAD. Em diligência. **3).** Processo n. 772/80 - Interessado: Eng. Florestal JANIR ESNARRIAGA
96 DE ALBUQUERQUE. Assunto: Atribuições para georreferenciamento. Designado ao Cons.
97 RICARDO RIVELINO ALVES. Em diligência. **4).** Processo n. 71.428/97 - Interessado: Eng. Agr.
98 JULIANO PERPÉTUO. Após apreciação do processo em epígrafe, o qual trata de reanálise de
99 atribuição concedida à profissional engenheiro agrônomo para o desempenho de atividades na área de
100 “georreferenciamento de imóveis rurais”, baseado em comprovação de sua experiência profissional;
101 considerando a divergência de relatos entre a Câmara Especializada de Engenharia, Civil,
102 Agrimensura e Segurança do Trabalho e da Câmara Especializada de Agronomia e, considerando o
103 disposto no inciso X do artigo 9º do Regimento Interno do CREA-MS que versa: “*Art. 9º Compete*
104 *privativamente ao Plenário: X – decidir os casos de divergência entre câmaras especializadas...*”. O
105 Presidente da Mesa Diretora do Plenário, **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**,
106 após discussão, submeteu a votação, e o Plenário decidiu, por maioria, aprovar o parecer exarado pelo
107 Cons. RICARDO RIVELINO ALVES, com a seguinte conclusão: “*A comprovação da “experiência*
108 *profissional específica” se deu após análise das ARTs 852590F, 868805F. Após consulta constatamos*
109 *que essas ARTs até o momento não foram baixadas, não fazendo parte do Acervo Técnico do*
110 *profissional. Concluímos então, pela não concessão da atribuição de georreferenciamento de imóveis*
111 *rurais ao Engenheiro Agrônomo Juliano Perpétuo*”. **5).** Processo n. 145.460/14 - Interessado:
112 Universidade Federal da Grande Dourados. Assunto: Curso Engenharia Agrícola – (Dourados).
113 Designado ao Cons. JULIO G. SIGNORETTI. Cons. JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS,
114 solicitou “vistas” do presente processo. “Vistas” concedida na sessão do mês de março. Neste
115 momento, Presidente convidou os funcionários e convidados (membros do Crea-MS Jr.) a se
116 ausentarem durante o procedimento de leitura e votos dos relatos de processos de ética. Ainda neste
117 momento a transmissão da sessão plenária pela internet foi interrompida. **6).** Processo n. Processo n.
118 101.073/2003-Ética. Denunciado: H.P.F. Assunto: Infração ao Código de Ética. O Presidente da Mesa
119 Diretora do Plenário, **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**, após discussão,
120 submeteu a votação, e o Plenário decidiu, por maioria, aprovar o parecer exarado pelo Cons. LUIS
121 RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, de seguinte conclusão: “*Considerando todos os vícios*
122 *apontados nos autos recomendo a nulidade dos atos processuais viciados com fulcro nos artigos 64,*
123 *inciso III, 66, 69 e 70 da Resolução 1.0004/2003 do Confea c/c artigo 5º, inciso LV da Constituição*
124 *Federal e consequentemente a extinção do processo em epígrafe com fulcro no artigo 71, inciso III da*
125 *mesma Resolução.*” Absteve-se de votar: JULIANA DE MENDONÇA CASADEI. **7).** Processo n.
126 141.007/2013 – Ética. Denunciados: M.S e R.L. Assunto: Infração ao Código de Ética. O Presidente
127 da Mesa Diretora do Plenário, **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**, após
128 discussão, submeteu a votação, e o Plenário decidiu, por maioria, aprovar o parecer exarado pela Cons.
129 JULIANA DE MENDONÇA CASADEI, de seguinte conclusão: “*Considerando que houve desistência*
130 *à representação dos denunciantes às f.865; considerando que não verificamos nos autos indícios do*
131 *abandono injustificável de processo de licenciamento ambiental, conforme narrado na denúncia, que*
132 *fundamente a manutenção, de ofício, do processo; considerando a Instrução da Comissão de Ética*
133 *Profissional às f.869 da ausência de descumprimento do Código de Ética Profissional pelo*
134 *denunciado. Somos favoráveis à improcedência da denúncia ética ofertada e ao consequente*
135 *arquivamento do processo*”. **8).** Processo n. 132.032/2011 – Ética. Denunciado: J.M.C. Assunto:
136 Infração ao Código de Ética. O Presidente da Mesa Diretora do Plenário, **Engenheiro Agrônomo**
137 **DIRSON ARTUR FREITAG**, após discussão, submeteu a votação, e o Plenário decidiu, por maioria,
138 aprovar o parecer exarado pelo Cons. RICARDO RIVELINO ALVES, de seguinte conclusão: “*Somos*
139 *pelo parecer contrário a denúncia de prática de infração antiética oferecida contra a recorrida e, por*
140 *isso opinamos pelo arquivamento do processo*”. Absteve-se de votar: Cons. Juliana de Mendonça
141 Casadei. **6.2 -a)- Correspondências Recebidas para Providências: 001P- OFÍCIO CIRCULAR N.**
142 **0703/15 - CONFEA – Protocolo n. 1434034.** Encaminha cópia da Decisão PL- 0400/2015, que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

143 aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2016, a ser
144 cumprido no exercício 2015. Encaminhado às Câmaras Especializadas, assim se manifestaram: **CEA:**
145 tomou conhecimento. **CEEEM:** tomou conhecimento. **CEECAST:** manifestou-se favorável. O
146 Presidente da Mesa Diretora do Plenário, **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG,**
147 após discussão, submeteu a votação, e o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar manifestação
148 favorável acerca do cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2016.
149 **002P- OFÍCIO CIRCULAR N. 0827/15 - CONFEA – Protocolo n. 1434383.** Encaminha cópia da
150 Decisão PL- 0343/2015, que aprova a realização de quatro reuniões ao longo do ano de 2015 para
151 elaborar as manifestações do Confea em processos de autorização, reconhecimento e renovação de
152 reconhecimento de cursos superiores da área da Engenharia e da Agronomia, e dá outras providências.
153 Encaminhado às Câmaras Especializadas, assim se manifestaram: **CEA:** tomou conhecimento.
154 **CEEEM:** tomou conhecimento. **CEECAST:** indicou a Cons. Eng. Civ./Seg. Trab. Elizabeth Spengler
155 Cox de Moura Leite para compor o grupo de Especialistas. O Presidente da Mesa Diretora do Plenário,
156 **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG,** após discussão, submeteu a votação, e o
157 Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar manifestação favorável ao disposto na Decisão PL-
158 0343/2015, bem como aprovar a indicação dos nomes dos seguintes conselheiros para compor o
159 Grupo de Especialistas, quais sejam: Eng. Civ./Seg. Trab. Elizabeth Spengler Cox de Moura Leite e o
160 Eng. Eletric./Tecnól. Telefonia, Especialista Julio Guido Signoretti. Além dos conselheiros indicados,
161 também foi indicada a Eng. Agr. Msc. Maria Rita J. Rodrigues Por Deus. O Presidente da Mesa
162 Diretora do Plenário, **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG,** sugeriu ainda, que
163 seja oportunizado a apresentação de novas indicações. **003P- MENSAGEM ELETRÔNICA S/N. –**
164 **Cons. JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS – (Protocolo n. 1434871).** Encaminha cópias
165 das Propostas oriundas da Reunião das Coordenadorias das Câmaras Especializadas de Engenharia
166 Elétrica: Proposta n. 001/2015- CEEEM – Assunto: Registro de empresas no Crea-MS, sediadas no
167 Estado de MS e da Contratação de Responsáveis Técnicos; Proposta n. 002/2015- CEEEM – Assunto:
168 Registro de empresas no Crea-MS, sediadas fora do Estado de MS e da Contratação de Responsáveis
169 Técnicos. Após discussão, Senhor Presidente da Mesa Diretora do Plenário, **Engenheiro Agrônomo**
170 **DIRSON ARTUR FREITAG,** informou que será encaminhado às demais Câmaras Especializadas,
171 cópias das Propostas oriundas da Reunião das Coordenadorias das Câmaras Especializadas de
172 Engenharia Elétrica, para manifestação na próxima sessão. **004P- OFÍCIO CIRCULAR N. 0972/15 -**
173 **CONFEA – Protocolo n. 1434553.** Encaminha cópia da Proposta n. 023/2014-CCEEC, oriundas da
174 Reunião das Coordenadorias das Câmaras Especializadas de Engenharia Civil – Assunto: *Que os*
175 *Creas autuem os órgãos públicos quando designarem pessoas sem formação para o exercício de*
176 *cargos/funções comissionadas, cujas atribuições sejam típicas de engenheiros.* Encaminhado às
177 Câmaras Especializadas, assim se manifestaram: **CEA:** sugeriu : “... segundo o Art. 13 da lei 5.194/66
178 - *Os estudos, plantas, projetos, laudos e qualquer outro trabalho de Engenharia, de Arquitetura e de*
179 *Agronomia, quer público, quer particular, somente poderão ser submetidos ao julgamento das*
180 *autoridades competentes e só terão valor jurídico quando seus autores forem profissionais habilitados*
181 *de acordo com esta Lei. E que cargos que necessitem de conhecimento técnico de Engenharia ou*
182 *Agronomia, somente devam ser ocupados por profissionais habilitados”. **CEEEM:** manifestou-se*
183 favorável. **CEECAST:** solicita ao Departamento de Fiscalização, que informe, no prazo de 30 dias,
184 seu cronograma de ações junto aos órgãos públicos no tocante à exigência de ARTs de Desempenho
185 de Cargo e Função Técnica e de serviços, emitidas por seus servidores. O Presidente da Mesa Diretora
186 do Plenário, **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG,** após discussão, submeteu a
187 votação, e o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar manifestação favorável a Proposta n.
188 023/2014-CCEEC, acatando a sugestão da Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e
189 Segurança do Trabalho, que solicita ao Departamento de Fiscalização, que informe, no prazo de 30
190 dias, seu cronograma de ações junto aos órgãos públicos no tocante à exigência de ARTs de
191 Desempenho de Cargo e Função Técnica e de serviços, emitidas por seus servidores e, ainda acata a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

192 sugestão da Câmara Especializada de Agronomia, de seguinte teor: “... segundo o Art. 13 da lei
193 5.194/66 - Os estudos, plantas, projetos, laudos e qualquer outro trabalho de Engenharia, de
194 Arquitetura e de Agronomia, quer público, quer particular, somente poderão ser submetidos ao
195 julgamento das autoridades competentes e só terão valor jurídico quando seus autores forem
196 profissionais habilitados de acordo com esta Lei. E que cargos que necessitem de conhecimento
197 técnico de Engenharia ou Agronomia, somente devam ser ocupados por profissionais habilitados”.

198 **005P- OFÍCIO CIRCULAR N. 0973/15 - CONFEA – Protocolo n. 1434554.** Encaminha cópia da
199 Proposta n. 027/2014-CCEEC, oriunda da Reunião das Coordenadorias das Câmaras Especializadas
200 de Engenharia Civil – Assunto: *Que os Creas gestionem junto ao Corpo de Bombeiros a criação de*
201 *corpo técnico competente, com profissionais da área de engenharia em seus estados.* Encaminhado às
202 Câmaras Especializadas, assim se manifestaram: **CEA:** manifestou-se favorável a proposta uma vez
203 que é necessária a formação técnica na área de Engenharia ou Agronomia. **CEEEM:** manifestou-se
204 favorável. **CEECAST:** sugeriu a criação do Grupo de Trabalho, para análise pormenorizada do
205 assunto, visando subsidiar futura manifestação deste Regional e, que os integrantes do grupo sejam
206 Engenheiros Cíveis ou com Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho. O Presidente da
207 Mesa Diretora do Plenário, **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**, após discussão,
208 submeteu a votação, e o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar manifestação favorável a Proposta
209 n. 027/2014-CCEEC, acatando a sugestão da Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura
210 e Segurança do Trabalho-CEECAST, pela criação do Grupo de Trabalho, para análise pormenorizada
211 do assunto, visando subsidiar futura manifestação deste Regional e, que os integrantes do grupo sejam
212 Engenheiros Cíveis ou com Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho. Desta forma, o
213 Plenário decidiu ainda, por unanimidade, aprovar a indicação de nomes para citado GT, composto
214 pelos seguintes membros: Eng. Civ./Seg. Trab. Mário Basso Dias Filho, Eng. Eletr./Seg. Trab. José
215 Antonio Canuto dos Santos e o Eng. Agr./Seg. Trab. Jason Bras Benites de Oliveira. **Coordenador:**
216 Eng. Civ./Seg. Trab. Mário Basso Dias Filho. **Coordenador-Adjunto:** Eng. Eletr./Seg. Trab. José
217 Antonio Canuto dos Santos. **006P- OFÍCIO CIRCULAR N. 0983/15 - CONFEA – Protocolo n.**
218 **1434557.** Encaminha cópia da Decisão PL-0449/2015, que referenda a Portaria AD-nº 104, de 3 de
219 fevereiro de 2015, que resolveu aprovar, entre outros, a data limite de 30 de abril de 2015 para que os
220 gestores do Confea, dos Creas e da Mútua, enviem à Controladoria do Confea a prestação de contas e
221 o relatório de gestão referente ao exercício de 2014. O Presidente da Mesa Diretora do Plenário,
222 **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**, informou que as providências foram tomadas
223 com referência ao envio da prestação de contas e o relatório de gestão referente ao exercício de 2014 à
224 Controladoria do Confea. **007P- MENSAGEM ELETRÔNICA N. 053/2015 – APar –**
225 **ASSESSORIA PARLAMENTAR DO CONFEA– (Protocolo n. 1434559).** Em atendimento ao
226 disposto na Portaria AD 146/14, encaminhou para análise e manifestação, matéria legislativa de
227 interesse do Sistema Confea/Crea e Mútua. **Referência:** Proposta de Emenda à Constituição – PEC
228 0014/2015. **Autor:** Senador Cássio Cunha Lima – PSDB/PB. **Ementa:** Alterar o inciso XVI do art. 37
229 da Constituição Federal para permitir que profissionais da engenharia e arquitetura possam exercer,
230 cumulativamente, dois cargos públicos. Encaminhado às Câmaras Especializadas, assim se
231 manifestaram: **CEA:** manifestou-se contrária. **CEEEM:** manifestou-se favorável, no sentido de que
232 seja por concurso público. **CEECAST:** manifestou-se favorável e sugeriu a alteração do inciso XVI
233 do art. 37 da Constituição Federal para permitir que profissionais da engenharia e arquitetura possam
234 exercer, cumulativamente, dois cargos públicos. O Presidente da Mesa Diretora do Plenário,
235 **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**, após discussão, submeteu a votação, e o
236 Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar manifestação favorável a Proposta de Emenda à
237 Constituição – PEC 0014/2015, acatando a sugestão da Câmara Especializada de Engenharia Civil,
238 Agrimensura e Segurança do Trabalho-CEECAST, para alteração do inciso XVI do art. 37 da
239 Constituição Federal para permitir que profissionais da engenharia e arquitetura possam exercer,
240 cumulativamente, dois cargos públicos e, sugestão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

241 Mecânica, no sentido de que seja por concurso público. **008P- MENSAGEM ELETRÔNICA S/N. –**
242 **ASSESSORIA DA MESA DIRETORA DO PLENÁRIO – (Protocolo n. 1434876).** Encaminha
243 cópia da Decisão Normativa n. 106/2015, que conceitua o termo “Projeto” e define suas tipificações.
244 Encaminhado às Câmaras Especializadas, assim se manifestaram: **CEA:** manifestou-se favorável.
245 **CEEEM:** manifestou-se favorável. **CEECAS:** manifestou-se favorável. O Presidente da Mesa
246 Diretora do Plenário, **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**, informou que a
247 presente correspondência é para conhecimento. **EXTRA PAUTA. 009P- DELIBERAÇÃO N.**
248 **013/2015-CRT – COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO.** Deliberou pela aprovação do nome
249 do Engenheiro Agrônomo, Professor e Doutor **JORGE WILSON CORTEZ** como Conselheiro Titular
250 e do Engenheiro Agrônomo, Professor e Doutor **JOSÉ LUIZ FORNAZIERI** como Conselheiro
251 Suplente, representantes do curso de Agronomia da Universidade Federal da Grande Dourados -
252 UFGD, com o respectivo mandato de 03 (três) anos, para o exercício de 2015 a 2017, tendo em vista
253 que a documentação apresentada atendeu ao disposto na Resolução n. 1019/2006 do Confea. O
254 Presidente da Mesa Diretora do Plenário, Engenheiro Agrônomo **DIRSON ARTUR FREITAG**, após
255 discussão, submeteu a votação, e o Plenário decidiu, por aprovar as indicações dos representantes da
256 UFGD, com mandato até 31 de dezembro de 2017. Na sequência, Presidente Engenheiro Agrônomo
257 **DIRSON ARTUR FREITAG**, convidou o Conselheiro **JORGE WILSON CORTEZ** para prestar o
258 JURAMENTO. Após, foi lido e assinado o Termo de Posse, sendo declarado empossado, exceto, a
259 indicação do Conselheiro Suplente **JOSÉ LUIZ FORNAZIERI**, o qual tomará posse administrativa
260 perante o Senhor Presidente, face ausência justificada, conforme disposto no Regimento Interno do
261 CREA-MS. **010P- CI. N. 159/2015- GEAC – GERÊNCIA DE APOIO AO COLEGIADO.** Tendo
262 em vista a renúncia protocolizada neste Conselho sob o n. 1434248 pela Eng. Eletric./Seg. Trab.
263 Luciana Macedo Silva, da função de conselheira, solicita a Câmara Especializada de Engenharia Civil,
264 Agrimensura e Segurança do Trabalho, a indicação de representante para compor a Comissão de
265 Educação e Atribuição Profissional, bem como de 01 (um) representante do Plenário na
266 Coordenadoria Nacional de Câmaras Especializadas de Engenharia de Segurança do Trabalho. O
267 Presidente da Mesa Diretora do Plenário, **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**,
268 após discussão, submeteu a votação, e o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar a indicação do
269 representante da Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho, o
270 Eng. Eletric./Seg. Trab. **Rhuan Dyego Bortone Grubert**, em substituição a Cons. Luciana Macedo da
271 Silva na Comissão de Educação e Atribuição Profissional, bem como assumir a função de Suplente
272 como representante do Plenário na Coordenadoria Nacional de Câmaras Especializadas de Engenharia
273 de Segurança do Trabalho, no exercício de 2015. **011P- CI. N. 027/2015- CEEP – COMISSÃO DE**
274 **ÉTICA DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEEP.** Dando prosseguimento às atividades
275 constantes do Plano de Trabalho da Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP para o ano de
276 2015, solicitou das Câmaras Especializadas emissão de relatório de processos éticos que tramitam,
277 bem como informou r quais os principais motivos que ensejam a abertura de processos éticos
278 disciplinares. O Presidente da Mesa Diretora do Plenário, **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR**
279 **FREITAG**, solicita aos Coordenadores das Câmaras Especializadas, acionem os respectivos
280 Assessores Técnicos para que façam o levantamento e encaminhem o relatório ao Departamento das
281 Assessorias Técnicas. **012P- MENSAGEM ELETRÔNICA N. 067/2015 – APar – ASSESSORIA**
282 **PARLAMENTAR DO CONFEA– (Protocolo n. 1435253).** Em atendimento ao disposto na Portaria
283 AD 146/14, encaminhou para análise e manifestação, matéria legislativa de interesse do Sistema
284 Confea/Crea e Mútua. Referência: Projeto de Lei – PL 3729/2004 E Apensados (12). Ementa: Dispõe
285 sobre o licenciamento ambiental, regulamenta o inciso IV do § 1º do art. 225 da Constituição Federal,
286 e dá outras providências. Resumo da matéria: Dispõe que para a instalação de obra, empreendimento
287 ou atividade potencialmente causadora de degradação do meio ambiente, será exigido Estudo Prévio
288 de Impacto Ambiental (EIA), com ampla publicidade; regulamentando a Constituição Federal de
289 1988. Encaminhado às Câmaras Especializadas, assim se manifestaram: **CEA – CEEEM -**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

290 **CEECAS**T: manifestaram-se favoráveis. O Presidente da Mesa Diretora do Plenário, **Engenheiro**
291 **Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**, após discussão, submeteu a votação, e o Plenário decidiu,
292 por unanimidade, aprovar manifestação favorável ao Projeto de Lei – PL 3729/2004. **013P-**
293 **PROCESSO C 2772/2015 – UEMS - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO**
294 **SUL**. Após apreciação do Processo C- 2772/15 relativo ao Protocolo n. 1433905 de interesse da
295 UEMS – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, que solicita apoio para pagamento de
296 despesas com hospedagem do palestrante do III Seminário Interno de Avaliação da Pós-Graduação,
297 Eng. Agr. Prof. Dr. Emidio Cantídio de Oliveira, nas cidades de: Dourados, período de 17 a 19 de
298 maio, Cassilândia, em 20 de maio e em Campo Grande, nos dias 21 e 22 de maio, em contrapartida
299 propicia ao CREA-MS espaço durante a realização do evento, para transmissão de mensagem aos
300 participantes, veicular a logomarca do Conselho em todos os impressos de divulgação, no local, e por
301 meio de banners e; Considerando que a solicitação de apoio atende as exigências contidas na
302 Resolução n. 1052/2014 do Confea, o Presidente da Mesa Diretora do Plenário, **Engenheiro**
303 **Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**, após discussão, submeteu a votação, e o Plenário decidiu,
304 por unanimidade, acatar a Decisão da Diretoria n. 050/2015-D/MS, no sentido de aprovar a concessão
305 do apoio requerido, qual seja o pagamento de despesas com hospedagem do palestrante no período de
306 17 a 22 de maio de 2015 com as contrapartidas oferecidas pela UEMS, de acordo com as condições
307 legais do patrocínio do CREA-MS e, posterior remessa ao DJU – Departamento Jurídico com vistas à
308 elaboração de convênio. **014P- PROCESSO C 2790/2015 – ASMEST – Associação Sul-Mato-**
309 **Grossense de Engenharia de Segurança do Trabalho**. Após apreciação do Processo C- 2790/15 relativo
310 ao Protocolo n. 1434983 de interesse da ASMEST – Associação Sul-mato-grossense de Engenharia de
311 Segurança do Trabalho que solicita apoio financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o
312 Curso Social – Efeitos na SST, e como as empresas precisam se preparar, em 30 de julho de 2015 e em
313 contrapartida oferece a inserção da logomarca do CREA-MS nos materiais de divulgação e duas vagas
314 como cortesia e, considerando que foram atendidas as exigência contidas na Resolução 1.052/2014 do
315 Confea. O Presidente da Mesa Diretora do Plenário, **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR**
316 **FREITAG**, após discussão, submeteu a votação, e o Plenário decidiu, por unanimidade, acatar a
317 Decisão da Diretoria n. 052/2015-D/MS, no sentido de aprovar a concessão do apoio financeiro no
318 valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e em contrapartida a inserção da logomarca do Conselho nos
319 materiais de divulgação e a cessão de três (03) vagas ao CREA-MS, de acordo com as condições
320 legais do patrocínio do CREA-MS e, posterior remessa ao DJU – Departamento Jurídico com vistas à
321 elaboração de convênio. **015P- PROCESSO C 2789/2015 – IBAPE-MS – Instituto Brasileiro de**
322 **Avaliações e Perícias de Engenharia em Mato Grosso do Sul**. Após apreciação do Processo C-
323 2789/15 relativo ao Protocolo n. 1434993 de interesse do IBAPE-MS – Instituto Brasileiro de
324 Avaliações e Perícias de Engenharia em Mato Grosso do Sul que solicita apoios financeiro no valor de
325 R\$ 4.543,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e três reais), espaço físico (Plenário Hélio Baís
326 Martins) e institucional para a realização do Curso Avaliação de Imóveis Urbanos por Inferência
327 Estatística, no período de 24 a 27 de junho de 2015 e; considerando que foram atendidas as exigências
328 contidas na Resolução 1.052/2014, do Confea. O Presidente da Mesa Diretora do Plenário,
329 **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**, após discussão, submeteu a votação, e o
330 Plenário decidiu, por unanimidade, acatar a Decisão da Diretoria n. 053/2015-D/MS, no sentido de
331 aprovar a concessão de apoio financeiro no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), cessão de
332 espaço físico sem ônus e institucional qual seja divulgação nos meios de comunicação disponíveis do
333 Conselho e emissão de certificados e em contrapartida a inserção da logomarca do Conselho nos
334 materiais de divulgação e a cessão de duas (02) vagas ao CREA-MS, de acordo com as condições
335 legais do patrocínio do CREA-MS e, posterior remessa ao DJU – Departamento Jurídico com vistas à
336 elaboração de convênio. **016P- PROCESSO C 2793/2015 – AEAGRAN – Associação dos**
337 **Engenheiros Agrônomos da Grande Dourados**. Após apreciação do Processo C- 2793/15 relativo ao
338 Protocolo n. 1435241 de interesse da AEAGRAN – Associação dos Engenheiros Agrônomos da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

339 Grande Dourados que contém plano de trabalho e que solicita apoio financeiro para a realização do
340 15º Simpósio de Agricultura em 18 de maio de 2015; considerando que o referido plano de trabalho
341 foi encaminhado ao Confea para integrar o Prodesu, e ainda está sob análise do seu Conselho Gestor,
342 com previsão para liberação e aplicação dos recursos do programa somente a partir do 2º semestre de
343 2015; considerando que foram atendidas as exigências contidas na Resolução 1.052/2014 do Confea,
344 especificamente em relação à documentação da Associação e ao conteúdo do evento que nas edições
345 anteriores tem contado com 500 (quinhentos) participantes em média. O Presidente da Mesa Diretora
346 do Plenário, **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**, após discussão, submeteu a
347 votação, e o Plenário decidiu, por unanimidade, acatar a Decisão da Diretoria n. 060/2015-D/MS, no
348 sentido de aprovar a concessão de apoios financeiro no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em
349 contrapartida a inserção da logomarca do Conselho nos materiais de divulgação, de acordo com as
350 condições legais do patrocínio do CREA-MS e, posterior remessa ao DJU – Departamento Jurídico
351 com vistas à elaboração de convênio. Cons. Valter Almeida da Silva solicitou ausentar-se. Concedido.
352 **5.2.b). Recebidas para Conhecimento.** Não houve destaque. **Expedidas.** Não houve destaque. **6).**
353 **ORDEM DO DIA: 6.1- Relato de Processos. a)- Documentos aprovados "ad referendum" do**
354 **Plenário pela Presidência. Requerimentos de Excepcionalidades. 1).** Protocolo n. 1431313-
355 Interessado: Eng. Agr. MÔNICA MISSIO. Deferido. 2). Protocolo n. 1433746- Interessado: Eng. Civ.
356 CARLOS ALBERTO HUGUENEY DE FARIA. Deferido. 3). Protocolo n. 1433638- Interessado:
357 Eng. Civ. CARLOS CESAR DE ARAUJO. Deferido. 3). Protocolo n. 1432751- Interessado: Eng.
358 Civ. CELSO DE LIMA TASSONI. Deferido. 5). Protocolo n. 1434413- Interessado: Eng. Civ.
359 ERIVELTO ACOSTA. Deferido. 6). Protocolo n. 1433048- Interessado: Eng. Civ. JOÃO EDUARDO
360 PENELLO CANTAR. Deferido. 7). Protocolo n. 1426560- Interessado: Eng. Civ. JOYLER KEITH
361 COSTA LEMES. Deferido. 8). Protocolo n. 1433272- Interessado: Eng. Civ. NILSON PEREIRA DE
362 GOIS. Deferido. 9). Protocolo n. 1434444- Interessado: Eng. Civ. PAULO SÉRGIO MELKE.
363 Deferido. 10). Protocolo n. 1434721- Interessado: Eng. Civ. RUDI FIORENSE. Deferido. O
364 Presidente da Mesa Diretora do Plenário, **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**,
365 submeteu a votação, e o Plenário após apreciar os pareceres da Câmara Especializada de Agronomia,
366 Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho, que tratam de requerimentos de profissionais solicitando
367 excepcionalidade prevista no parágrafo único do ART.18 da Resolução n. 336/89 do CONFEA.
368 decidiu, por unanimidade, homologar a aprovação dos respectivos pareceres exarados que se
369 manifestaram pelo DEFERIMENTO das concessões das excepcionalidades requeridas para o exercício
370 de 2015, respectivamente, conforme relação mencionada acima. **7.1.b)- Processos de Registro**
371 **aprovados "ad referendum" do Plenário pela Presidência. Cons. DOMINGOS SAHIB NETO.**
372 **Processo n. 150721/15- Interessado: Téc. em Mineração ALESSON BARBOSA. Assunto: Registro**
373 **Definitivo. Conclusão do parecer: O interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o**
374 **artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da**
375 **Resolução n.º 1007/03 do CONFEA. Diplomou-se pela FACULDADE DE EDUCAÇÃO E**
376 **TECNOLOGIA SENAI CORUMBÁ - CORUMBÁ/MS, em 10/01/2014, no curso TÉCNICO EM**
377 **MINERAÇÃO - ÀREA PROFISSIONAL: MINERAÇÃO - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE**
378 **NÍVEL TÉCNICO. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos**
379 **artigos 3º e 4º do Decreto 90.922/85, combinados com as alterações do Decreto n.º 4.560/2002,**
380 **respeitando os limites de sua formação. Terá o título de TÉCNICO EM MINERAÇÃO. Aprovado.**
381 **Processo n. 150972/15- Interessado: Eng. de Alimentos JANAINA BELTRÃO BATISTA. Assunto:**
382 **Registro Definitivo. A interessada requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei**
383 **5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º**
384 **1007/03 do CONFEA. Diplomou-se pela UFGD - UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE**
385 **DOURADOS, em 18/11/2013, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de Engenharia de Alimentos.**
386 **Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 19 da Resolução n.º**
387 **218 de 29.06.73 do CONFEA. Terá o Título de ENGENHEIRO DE ALIMENTOS. Aprovado. Cons.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

388 **Processo** n. 150712/15- Interessado: Eng. Químico KLEBER FERNANDO TERRERI DOS
389 SANTOS. Assunto: Registro Definitivo. O interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com
390 o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º
391 da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela USP - UNIVERSIDADE SÃO
392 PAULO - Escola de Engenharia de Lorena, em 27/08/2009, na cidade de Lorena-SP, pelo curso de
393 ENGENHARIA QUIMICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições
394 do artigo 17º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, conforme orientação do CREA-SP acostada na
395 fl.20 dos autos. Terá título de ENGENHEIRO QUÍMICO. Aprovado. **5.1.c)- de Conselheiros:**
396 **Processos de Auto de Infração a serem votados. Manutenção Dos Autos: Infração ao art. 1º da Lei**
397 **nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977. Cons. ANTÔNIO DACAL JUNIOR.** Processo n.
398 2008001441- Autuado: NIVALDO ANSELMI. Conclusão do Parecer: Julgo procedente a extinção do
399 processo e consequente cancelamento da notificação e auto de infração nº2008001441, nos termos da
400 alínea III, art. 52, capítulo VII - da extinção do processo, da resolução do Confea nº 1.008/2004, no
401 tocante à extinção da finalidade do processo. Cons. **BRUNO ANDRADE TOMASINI.** Processo n.
402 2002310755-93790 - Autuado: MARCIO FRANCISCO COSSI. Conclusão do Parecer: Sou pelo
403 arquivamento 'ex officio' do processo n.93.790/2002, atendendo assim, ao estabelecido na decisão
404 plenária pl-0084/2007 do Confea. Processo n. 2013002306 - AUTUADO: JOELSON ALMEIDA
405 VIVEROS. Conclusão do Parecer: Somos pela procedência da referia NAI, apenado com a sanção
406 prevista na alínea "a" do artigo 73 da lei 5.194/66 em grau mínimo. Aprovado. Processo n.
407 2013002002 - AUTUADO: GUSTAVO ENÉAS ZIOLKOWSKI. Conclusão do Parecer: Somos pela
408 procedência da referia NAI, apenado com a sanção prevista na alínea "a" do artigo 73 da lei 5.194/66
409 em grau mínimo. Aprovado. **JULIO GUIDO SIGNORETTI.** Processo n. 2012004182 - AUTUADO:
410 BRAZ DE ARRUDA TORREZAN. Conclusão do Parecer: Somos pelo cancelamento da referia NAI
411 e o arquivamento do processo. Aprovado. Processo n. 2013000553 - AUTUADO: MUNICÍPIO DE
412 APARECIDA DO TABOADO. Conclusão do Parecer: Somos pela procedência da referia NAI,
413 apenado com a sanção prevista na alínea "a" do artigo 73 da lei 5.194/66 em grau mínimo. Aprovado.
414 Processo n. 2005006350 - AUTUADO: JOSE RIBAMAR SOARES PANIAGO. Conclusão do Parecer:
415 Somos pela procedência da referia NAI, apenado com a sanção prevista na alínea "a" do artigo 73 da
416 lei 5.194/66 em grau mínimo. Aprovado. Cons. **LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO.**
417 Processo n. 2005005821 - AUTUADO: IRAPUA DOS SANTOS. Conclusão do Parecer: Somos pela
418 manutenção da procedência a NAI 2005005821 e consequente aplicação da multa prevista na alínea
419 "a" do artigo 73 da lei 5.194/66 em grau máximo. Aprovado. Processo n. 2007000117 - AUTUADO:
420 CONCREAÇÃO PRE-MOLDADOS LTDA. Conclusão do Parecer: Somos pela manutenção da
421 procedência a NAI 2007000117 e consequente aplicação da multa prevista na alínea "a" do artigo 73
422 da lei 5.194/66 em grau mínimo. Aprovado. Processo n. 2013004471 - AUTUADO: VINICIUS
423 HENRIQUE LEITE FERREIRA - ENG. CIVIL. Conclusão do Parecer:Sou de parecer favorável ao
424 cancelamento a NAI 2013004471 e pelo arquivamento do referido processo. Processo n. 2014001891 -
425 Autuado: MATPAR INDÚSTRIA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA. Conclusão do Parecer: Sou
426 de parecer favorável ao cancelamento a NAI 2014001891 e pelo arquivamento do referido processo.
427 Processo n. 2014001084 - Autuado: FUNSOLOS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.
428 Conclusão do Parecer: Diante do exposto, eu sou de parecer favorável à procedência a NAI
429 2014001084, e consequente aplicação de multa prevista na alínea "a" do artigo 73 da lei 5.194/66, em
430 grau mínimo. Aprovado. Processo n. 2014001046 MARCELO VICENTE FERREIRA.
431 Conclusão do Parecer: Diante do exposto, eu sou de parecer favorável à procedência a NAI
432 2014001046, e consequente aplicação de multa prevista na alínea "a" do artigo 73 da lei 5.194/66, em
433 grau mínimo. Aprovado. Processo n. 2014000699 - Autuado: FUNSOLOS CONSTRUTORA E
434 ENGENHARIA LTDA. Conclusão do Parecer: Diante do exposto, eu sou de parecer favorável à
435 procedência a NAI 2014000699, e consequente aplicação de multa prevista na alínea "a" do artigo 73
436 da lei 5.194/66, em grau mínimo. Aprovado. Processo n. 2014000520 - Autuado: FUNSOLOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

437 CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. Conclusão do Parecer: Diante do exposto, eu sou de
438 parecer favorável à procedência a NAI 2014000520, e consequente aplicação de multa prevista na
439 alínea “a” do artigo 73 da lei 5.194/66, em grau mínimo. Aprovado. Processo n. 2014000025 -
440 Autuado: FUNSOLOS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. Conclusão do Parecer: Diante do
441 exposto, eu sou de parecer favorável à procedência a NAI 2014000025, e consequente aplicação de
442 multa prevista na alínea “a” do artigo 73 da lei 5.194/66, em grau mínimo. Aprovado. Processo n.
443 2013005202 - Autuado: FUNSOLOS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. Conclusão do
444 Parecer: Diante do exposto, eu sou de parecer favorável à procedência a NAI 2013005202, e
445 consequente aplicação de multa prevista na alínea “a” do artigo 73 da lei 5.194/66, em grau máximo.
446 Aprovado.. Processo n. 2013004520 - Autuado: FUNSOLOS CONSTRUTORA E ENGENHARIA
447 LTDA. Diante do exposto, eu sou de parecer favorável à procedência a NAI 2013004520, e
448 consequente aplicação de multa prevista na alínea “a” do artigo 73 da lei 5.194/66, em grau mínimo.
449 Aprovado. Processo n. 2014000003 - Autuado: FUNSOLOS CONSTRUTORA E ENGENHARIA
450 LTDA. Conclusão do Parecer: Diante do exposto, eu sou de parecer favorável à procedência a NAI
451 2014000003, e consequente aplicação de multa prevista na alínea “a” do artigo 73 da lei 5.194/66, em
452 grau máximo. Aprovado. Processo n. 2014001298 - Autuado: FUNSOLOS CONSTRUTORA E
453 ENGENHARIA LTDA. Conclusão do Parecer: Diante do exposto, eu sou de parecer favorável à
454 procedência a NAI 2014001298, e consequente aplicação de multa prevista na alínea “a” do artigo 73
455 da lei 5.194/66, em grau máximo. Aprovado. Cons. **LUIZ ANTONIO NOGUEIRA**. Processo n.
456 2013002379- Autuado: SHARKEYES INSPEÇÕES E CONSULTORIA LTDA ME. Conclusão do
457 Parecer: Diante do exposto, eu sou de parecer favorável à procedência a NAI 2013002379, e
458 consequente aplicação de multa prevista na alínea “a” do artigo 73 da lei 5.194/66, em grau mínimo.
459 Aprovado. Cons. **MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI**. Processo n. 2013001024 -
460 Autuado: L. A. DE OLIVEIRA POLESZUK. Conclusão do Parecer:Sou favorável à anulação da
461 referia NAI e ao arquivamento do presente processo. Aprovado. Processo n. 2012001397 - Autuado:
462 CONTROLTECH CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA. Conclusão do Parecer:Sou
463 favorável a manutenção da aplicação da multa em grau máximo, conforme previsto na alínea “a” do
464 artigo 73 da lei federal nº 5.194/66. Aprovado. Processo n. 2013002001 - Autuado: CBC
465 INDUSTRIAIS PESADAS S/A. Conclusão do Parecer: Manifesto parecer favorável a manutenção a
466 NAI 2013002001 e da multa em grau máximo, conforme alínea “a” do artigo 73 da lei nº 5.194/66.
467 Aprovado. Cons. **RUBENS MAGALHÃES FERREIRA**. Processo n. 2010001154 - Autuado:
468 ASTEPLAN ASSISTENCIA TEC E PLAN AGRICOLA LTDA. Conclusão do Parecer: Somos pelo
469 cancelamento a NAI 2010001154 e posterior arquivamento. Aprovado. Processo n. 2010002639 -
470 Autuado: DDHELP DEDETIZACOES LTDA. Conclusão do Parecer: Somos pela continuidade da
471 procedência a NAI 2010002639 e consequente aplicação da multa prevista na alínea “a” do artigo 73
472 da lei 5.194/66 em grau máximo. Aprovado. Processo n. 2013000769 - Autuado: S H INFORMOU
473 TICA LTDA. Conclusão do Parecer: Somos pela manutenção da procedência a NAI 2013000769 e
474 consequente aplicação da multa prevista na alínea “a” do artigo 73 da lei 5.194/66 em grau mínimo.
475 Aprovado. Processo n. 2013001797 - Autuado: FI S H ZENATTI. Conclusão do Parecer: Somos pela
476 manutenção da procedência a NAI 2013001797 e consequente aplicação da multa prevista na alínea
477 “a” do artigo 73 da lei 5.194/66 em grau mínimo. Aprovado. Cons. **SIDENEI AMBROSIO**
478 **TAMBOSI**. Processo n. 2011001753 - Autuado: AUTUADO: BINGA LAJES E ARTEFATOS DE
479 CONCRETO LTDA. Conclusão do Parecer: Somos pelo cancelamento a NAI e consequente
480 arquivamento do processo. Aprovado. Aprovado. Processo n. 2011001754 - Autuado: BINGA LAJES
481 E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. Conclusão do Parecer: Somos pelo cancelamento a NAI e
482 consequente arquivamento do processo. Aprovado. Aprovado. Processo n. 2011001772 - Autuado:
483 BINGA LAJES E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. Conclusão do Parecer: Somos pelo
484 cancelamento a NAI e consequente arquivamento do processo. Aprovado. Aprovado.. Processo n.
485 2011001934 - Autuado: BINGA LAJES E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. Conclusão do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

486 Parecer: Somos pelo cancelamento a NAI e consequente arquivamento do processo. Aprovado.
487 Aprovado.. Processo n. 2011002865 - Autuado: BINGA LAJES E ARTEFATOS DE CONCRETO
488 LTDA. Conclusão do Parecer: Somos pelo cancelamento a NAI e consequente arquivamento do
489 processo. Aprovado. Aprovado.. Processo n. 2011002879 - Autuado: BINGA LAJES E
490 ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. Conclusão do Parecer: Somos pelo cancelamento a NAI e
491 consequente arquivamento do processo. Aprovado. Aprovado. Processo n. 2011002963 - Autuado:
492 BINGA LAJES E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. Conclusão do Parecer: Somos pelo
493 cancelamento a NAI e consequente arquivamento do processo. Aprovado. Aprovado. Processo n.
494 2011002964 - Autuado: BINGA LAJES E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA. Conclusão do
495 Parecer: Somos pelo cancelamento a NAI e consequente arquivamento do processo. Aprovado.
496 Aprovado. Processo n. 2012001536 - Autuado: FUNSOLOS CONSTRUTORA E ENGENHARIA
497 LTDA. Conclusão do Parecer: Somos pelo cancelamento a NAI e consequente arquivamento do
498 processo. Aprovado. Aprovado. Processo n. 2011001749 - Autuado: BINGA LAJES E ARTEFATOS
499 DE CONCRETO LTDA. Conclusão do Parecer: Somos pelo cancelamento a NAI e arquivamento do
500 processo. Aprovado. Processo n. 2011001750 - Autuado: BINGA LAJES E ARTEFATOS DE
501 CONCRETO LTDA. Conclusão do Parecer: Somos pelo cancelamento a NAI e arquivamento do
502 processo. Aprovado. Processo n. 2013005126 - Autuado: MAPA INCORPORAÇÕES LTDA.
503 Conclusão do Parecer: Somos pelo cancelamento a NAI e arquivamento do processo. Aprovado.
504 Processo n. 2013002680 – Autuado: HELENA CISOTTO SARTORI. Conclusão do Parecer: Somos
505 pelo cancelamento a NAI e arquivamento do processo. Aprovado. Processo n. 2013002661 - Autuado:
506 JOSE APARECIDO DE BARROS FILHO. Conclusão do Parecer: Diante do exposto, manifesto-me
507 pela procedência a NAI, e consequente aplicação da multa prevista na alínea “a” do artigo 73 da lei nº
508 5.194/66, em grau mínimo. Aprovado. Processo n. 2013001572 - Autuado: BITENCOURT &
509 BITENCOURT LTDA. Conclusão do Parecer: Somos pelo cancelamento a NAI e arquivamento do
510 processo. Aprovado. Processo n. 2014002590 - Autuado: PROPLANTA, PLANEJAMENTO E -
511 Autuado: ASSESSORIA RURAL LTDA. Conclusão do Parecer: Sou de parecer favorável à
512 procedência a NAI, e consequente aplicação de multa prevista na alínea “a” do artigo 73 da lei
513 5.194/66, em grau mínimo. Aprovado. Cons. Sérgio Aparecido Ponce absteve-se de votar. Processo n.
514 2013002472 - Autuado: HELENA CISOTTO SARTORI. Conclusão do Parecer: Somos pelo
515 cancelamento a NAI e arquivamento do processo. Aprovado. Cons. Processo n. 2013000329 -
516 Autuado: ARLINDO MILANESI JUNIOR. Conclusão do Parecer: Somos pela improcedência a NAI
517 2013000329 e arquivamento do processo. Aprovado. Processo n. 2013000376 - Autuado:
518 PREMAYCOL-MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PRE MOLDADOS LTDA. Conclusão do
519 Parecer: Somos pela improcedência a NAI 2013000376 e arquivamento do processo. Aprovado.
520 Processo n. 2013000318 - Autuado: PREMAYCOL-MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PRE
521 MOLDADOS LTDA. Conclusão do Parecer: Diante do exposto, eu sou de parecer favorável à
522 procedência a NAI 2013000318, e consequente aplicação de multa prevista na alínea “a” do artigo 73
523 da lei 5.194/66, em grau mínimo. Aprovado. Processo n. 2013002621 - Autuado: M S
524 INSTRUMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. Conclusão do Parecer: Diante do exposto, eu sou de
525 parecer favorável à procedência a NAI 2013002621, e consequente aplicação de multa prevista na
526 alínea “a” do artigo 73 da lei 5.194/66, em grau máximo. Aprovado. Cons. **VINICIUS**
527 **BATTISTELLI LEMOS**. Processo n. 2014001135 - Autuado: AGRAER AGENCIA DE
528 DESENVOLVIMENTO AGRARIO E EXTENSÃO. Conclusão do Parecer: Manifesto-me pela
529 procedência do auto de infração nº 2014001135, bem como pela manutenção da multa prevista na
530 alínea “a” do artigo 73 da lei nº 5.194/66 em grau máximo. Aprovado. Processo n. 2009000731 -
531 Autuado: CIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Conclusão do Parecer: Diante do
532 exposto, manifesto-me pela procedência do auto de infração nº 2009000731, bem como pela
533 manutenção da multa prevista na alínea “d” do artigo 73 da lei nº 5.194/66, em grau mínimo.
534 Aprovado. **Manutenção dos Autos: Infração à alínea “A” art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.** Cons.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

535 **ANTÔNIO DACAL JUNIOR**. Processo n. 2013001007 Autuado: NUTRI 100 AGRO LTDA.
536 Conclusão do Parecer: Diante do exposto, eu sou de parecer favorável à procedência a NAI
537 2013001007, e consequente aplicação de multa prevista na alínea “a” do artigo 73 da lei 5.194/66, em
538 grau mínimo. Aprovado. Cons. **ANTÔNIO DACAL JUNIOR** Processo n. 2012001243 - Autuado:
539 **OSSIRES MAIA JUNIOR**. Conclusão do Parecer: Diante do exposto, eu sou de parecer favorável à
540 procedência a NAI 2012001243, e consequente aplicação de multa prevista na alínea “a” do artigo 73
541 da lei 5.194/66, em grau máximo. Aprovado. Cons. **ANDRE NOGUEIRA BORGES** Processo n.
542 2010000319 - Autuado: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS. Conclusão do Parecer:
543 Somos pela procedência a NAI 2010000319 e consequente aplicação da multa prevista na alínea “a”
544 do artigo 73 da lei 5.194/66 em grau mínimo. Aprovado. Cons. **BRUNO ANDRADE TOMASINI**
545 **Processo n. 2006001858** - Autuado: ANNA LAB. DE NEMATOLOGIA, ASSES. E CONSULT.
546 **AGRONOMICA S/C LTDA**. Conclusão do Parecer: Remetemos o processo à gerência de registro e
547 cadastro para que seja encaminhado para análise do plenário do Confea. Aprovado. Cons. **JULIO**
548 **GUIDO SIGNORETTI**. Processo n. 2010000103 - Autuado: OSIMAR MARTINS DOS SANTOS.
549 Somos pelo cancelamento da referia NAI e o arquivamento do processo. Aprovado. Processo n.
550 2013003607 - Autuado: VALMIR NUNES SCOCA. Conclusão do Parecer: Somos pela procedência
551 da referia NAI, apenado com a sanção prevista na alínea “d” do artigo 73 da lei 5.194/66 em grau
552 mínimo. Aprovado. Processo n. 2009003589 - Autuado: GLAUBER LUIZ VITAL DA CRUZ.
553 Conclusão do Parecer: Somos pela procedência da referia NAI, apenado com a sanção prevista na
554 alínea “d” do artigo 73 da lei 5.194/66 em grau mínimo. Aprovado. Processo n. 2008002453 -
555 Autuado: GELIO PROENÇA BRUM. Conclusão do Parecer: Somos pela procedência da referia NAI,
556 devendo proceder a regularização e apenado com a sanção prevista na alínea “d” do artigo 73 da lei
557 5.194/66 em grau máximo. Aprovado. Cons. **LUIZ ANTONIO NOGUEIRA**. Processo n.
558 2006002696 - Autuado: JAYME RODRIGUES DA SILVA. Conclusão do Parecer: Somos favoráveis
559 a manutenção do auto de infração 2006002696 e aplicação da sua penalidade em grau máximo.
560 Aprovado. Cons. **MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI**. Processo n. 2013003592 -
561 Autuado: JORGE PAULO DA SILVA ME. Conclusão do Parecer: Manifesto parecer favorável a
562 multa em grau mínimo, conforme alínea “e” do artigo 73 da lei nº 5.194/66. Aprovado. Processo n.
563 2012001443 - Autuado: FOLADOR & KERECK LTDA - FRIGORIFICO MUNDO NOVO.
564 Conclusão do Parecer: Sou favorável a manutenção a NAI nº 2012001443, com a falta capitulada no
565 artigo 73 da lei 5.194/66 e aplicação da multa prevista na alínea “e” em grau máximo. Aprovado.
566 Processo n. 2008004067 - Autuado: JGF BOMBAS LTDA ME. Conclusão do Parecer: Diante do
567 exposto, eu sou de parecer favorável à procedência a NAI 2008004067, e consequente aplicação de
568 multa prevista na alínea “e” do artigo 73 da lei 5.194/66, em grau máximo. Aprovado. Processo n.
569 2012001833 - Autuado: VIA SUL VEICULOS LTDA. Conclusão do Parecer: Sou favorável a
570 manutenção da multa imposta no auto de infração nº 2012001833, conforme valor estabelecido na
571 alínea “e” do artigo 73, da lei 5.194/66, em grau máximo. Aprovado. Processo n. 2008003537 -
572 Autuado: CONDOMINIO EDIFICIO JARDINS DO PARQUE. Conclusão do Parecer: Diante do
573 exposto, eu sou de parecer favorável à procedência a NAI 2008003537, e consequente aplicação de
574 multa prevista na alínea “e” do artigo 6 da lei 5.194/66, em grau máximo. Aprovado. Cons. **MUNIR**
575 **MAUAD** Processo n. 2008000244 - Autuado: CONCRETELAS COM IND E SERVIÇOS LTDA.
576 Conclusão do Parecer: Somos favoráveis pelo cancelamento a NAI n. 2008000244, e o consequente
577 arquivamento dos autos. Aprovado. Cons. **RUBENS MAGALHÃES FERREIRA**. Processo n.
578 2013001610 - Autuado: ADMILSO SOARES MASCARENHAS. Conclusão do Parecer: Somos pela
579 manutenção da procedência a NAI 2013001610 e consequente aplicação da multa prevista na alínea
580 “d” do artigo 73 da lei 5.194/66 em grau máximo. Aprovado. **Processo n. 2013001080** - Autuado:
581 **USINA RIO PARANA S/A**. Conclusão do Parecer: Somos pela manutenção da procedência a NAI
582 2013001080 e consequente aplicação da multa prevista na alínea “a” do artigo 73 da lei 5.194/66 em
583 grau máximo. Aprovado. **Processo n. 2013001717** - Autuado: CHEIRO DE MAÇA. Conclusão do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

584 Parecer: Somos pela manutenção da procedência a NAI 2013001717 e consequente aplicação da multa
585 prevista na alínea “a” do artigo 73 da lei 5.194/66 em grau mínimo. Aprovado. Cons. **VALTER**
586 **ALMEIDA DA SILVA** Processo n. 2006001974 - Autuado: SC ENGENHARIA ELETRICA LTDA.
587 Conclusão do Parecer: Somos pelo cancelamento a NAI nº 00197/2006 e arquivamento do processo.
588 Aprovado. Processo n. 2005004404 - Autuado: CLODOMIRO CRUZ STABILE. Conclusão do
589 Parecer: Diante do exposto sou pelo deferimento do envio do boleto ao autuado para quitação do
590 referido débito, oriundo a NAI nº 004404/2005. Aprovado. **VALTER ALMEIDA DA SILVA**
591 Processo n. 2005005142 - Autuado: JOSE CARLOS GOMES DE LIMA & CIA LTDA. Conclusão do
592 Parecer: Diante exposto somos pelo arquivamento do presente processo. Processo n. 2013005266 -
593 Autuado: PAULO HENRIQUE DE ARRUDA SANCHEZ. Conclusão do Parecer: Diante do exposto,
594 manifesto-me pela procedência do auto de infração nº 2013005266, bem como pela manutenção da
595 multa prevista na alínea “d” do artigo 73 da lei nº 5.194/66, em grau mínimo. Aprovado. Cons.
596 **SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI**. Processo n. 2005006571 - Autuado: GILMAR CAMILO DA
597 ROCHA. Conclusão do Parecer: Ante o exposto, somos pelo cancelamento a NAI e arquivamento do
598 processo. Aprovado. Processo n. 2014001479 - Autuado: VITOR ALVES DE ANDRADE. Conclusão
599 do Parecer: Diante do exposto, eu sou de parecer favorável à procedência a NAI, e consequente
600 aplicação de multa prevista na alínea “d” do artigo 73 da lei 5.194/66, em grau mínimo. Aprovado.
601 Processo n. 2012004355 - Autuado: HUGO LANDIVAR. Conclusão do Parecer: Diante do exposto,
602 eu sou de parecer favorável à procedência a NAI, e consequente aplicação de multa prevista na alínea
603 “d” do artigo 73 da lei 5.194/66, em grau máximo. Aprovado. **Manutenção dos Autos: Infração à**
604 **alínea “b” art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.** Cons. **SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI**. Processo n.
605 2013000552 - Autuado: ONIAS RAMOS NAPOLEAO. Conclusão do Parecer: Somos pela
606 procedência a NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea “b” do artigo 73 da lei
607 5.194/66 em grau máximo. Aprovado. **Manutenção dos Autos: Infração ao art. 16º da Lei nº 5.194,**
608 **de 1966.** Cons. **SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI**. Processo n. 2013004259 - Autuado: JOYLER
609 KEITH COSTA LEMES. Conclusão do Parecer: Diante do exposto, eu sou de parecer favorável à
610 procedência a NAI, e consequente aplicação de multa prevista na alínea “a” do artigo 73 da lei
611 5.194/66, em grau mínimo. Aprovado. **Manutenção dos Autos: Infração ao art. 57º da Lei nº 5.194,**
612 **de 1966.** Cons. **JULIO GUIDO SIGNORETTI**. Processo n. 2013000460 - Autuado: TIAGO DA
613 SILVA GOULART. Conclusão do Parecer: Somos pela procedência da referida NAI, devendo
614 regularizar a falta e apenado com a sanção prevista na alínea “a” do artigo 73 da lei 5.194/66 em grau
615 máximo. Aprovado. Processo n. 2012003200 - Autuado: ALEXANDRE BARCELOS CAFURE.
616 Conclusão do Parecer: Somos pela procedência da referida NAI, apenado com a sanção prevista na
617 alínea “a” do artigo 73 da lei 5.194/66 em grau mínimo. Aprovado. **Manutenção dos Autos: Infração**
618 **ao art. 59º da Lei nº 5.194, de 1966.** Cons. **LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO**. Processo
619 n. 2012003416 - Autuado: RICARDO AMBROZIO. Conclusão do Parecer: Diante do exposto, eu sou
620 de parecer favorável à procedência a NAI 2012003416, e consequente aplicação de multa prevista na
621 alínea “a” do artigo 73 da lei 5.194/66, em grau máximo. Aprovado. Cons. **MARIA DA GLORIA**
622 **VIEIRA LORENZZETTI**. Processo n. 2013000411 - Autuado: VAGNER RAMIRO - ME.
623 Conclusão do Parecer: Considero improcedente a NAI nº 2013000411, acolho da defesa apresentada e
624 sou favorável ao cancelamento da referida autuação. Aprovado. **RUBENS MAGALHÃES**
625 **FERREIRA**. Processo n. 2013001074 - Autuado: JM TELECOMUNICACOES LTDA ME.
626 Conclusão do Parecer: Somos pela manutenção da procedência a NAI 2013001074 e consequente
627 aplicação da multa prevista na alínea “c” do artigo 73 da lei 5.194/66 em grau mínimo. Aprovado.
628 Cons. **SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI**. Processo n. 2013003174 - Autuado:
629 MULTIMONTAGEM CONSTRUÇÕES DE SILOS LTDA. Conclusão do Parecer: Diante do
630 exposto, eu sou de parecer favorável à procedência a NAI, e consequente aplicação de multa prevista
631 na alínea “c” do artigo 73 da lei 5.194/66, em grau máximo. Aprovado. Processo n. 2012002646 -
632 Autuado: EMERSON GOMES DE OLIVEIRA - ME. Conclusão do Parecer: Diante do exposto, eu



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

633 sou de parecer favorável à procedência a NAI, e conseqüente aplicação de multa prevista na alínea “c”
634 do artigo 73 da lei 5.194/66, em grau mínimo. Aprovado. Processo n. 2013004008 - Autuado: PAULI
635 INDÚSTRIA METALURGICA E COMERCIO LTDA. Conclusão do Parecer: Diante do exposto, eu
636 sou de parecer favorável à procedência a NAI, e conseqüente aplicação de multa prevista na alínea “c”
637 do artigo 73 da lei 5.194/66, em grau máximo. Aprovado. **Manutenção dos Autos: Infração ao art.**
638 **63º da Lei nº 5.194, de 1966. LUIZ ANTONIO NOGUEIRA. Processo n. 2007326246** - Autuado:
639 FRANCIELO BRONGNOLI. Conclusão do Parecer: Somos favoráveis a manutenção da multa
640 prevista na alínea “a” do artigo 73 da lei 5194/66 em grau mínimo. Aprovado. Cons. **SIDENEI**
641 **AMBROSIO TAMBOSI. Processo n. 2007327482** - Autuado: LUIZ CARLOS DAL MOLIN.
642 Conclusão do Parecer: Somos pelo cancelamento a NAI e arquivamento do processo. Aprovado.
643 Processo n. 2005003810 - Autuado: GERALDO TADEU DE MELO. Conclusão do Parecer: Somos
644 pelo cancelamento a NAI e arquivamento do processo. Aprovado. **Manutenção dos Autos: Infração**
645 **ao art. 67º da Lei nº 5.194, de 1966. Cons. ANTÔNIO DACAL JUNIOR. Processo n. 2012003257**
646 - Autuado: CARLOS JUNIOR ORTIZ MENDIETA. Conclusão do Parecer: Somos pela manutenção
647 da procedência a NAI 2012003257 e conseqüente aplicação da multa prevista na alínea “a” do artigo
648 73 da lei 5.194/66 em grau mínimo. Aprovado. Processo n. 2012002146 - Autuado: ZANARDO E
649 CIA LTDA. Conclusão do Parecer: Somos pela manutenção da procedência a NAI 2012002146 e
650 conseqüente aplicação da multa prevista na alínea “a” do artigo 73 da lei 5.194/66 em grau mínimo.
651 Aprovado. Cons. **SINVAL VICENZI. Processo n. 2012003271** - Autuado: CLAUDIA MARIA
652 DAIGE DA SILVA. Conclusão do Parecer: Diante do exposto, eu sou de parecer favorável à
653 procedência a NAI 2012003271, e conseqüente aplicação de multa prevista na alínea “a” do artigo 73
654 da lei 5.194/66, em grau mínimo. Aprovado. Processo n. 2012003539 - Autuado: WILSON DE
655 OLIVEIRA BORGES. Conclusão do Parecer: Diante do exposto, eu sou de parecer favorável à
656 procedência a NAI 2012003539, e conseqüente aplicação de multa prevista na alínea “a” do artigo 73
657 da lei 5.194/66, em grau mínimo. Aprovado. Processo n. 2012003272 - Autuado: CLAUDIA MARIA
658 DAIGE DA SILVA. Conclusão do Parecer: Sou de parecer favorável à procedência a NAI
659 2012003272, e conseqüente aplicação de multa prevista na alínea “a” do artigo 73 da lei 5.194/66, em
660 grau mínimo. Aprovado. **d)- Processos de “vistas” a serem relatados. Cons. JULIO GUIDO**
661 **SIGNORETTI**, apresentou manifestação dos seguintes processos: Processo n. 2012000358 -
662 CONSTROLUZ MIX CONCRETO LTDA. Conclusão do parecer: *“Por tratar de pessoa jurídica,*
663 *com regularização “a posteriori”, somos pela procedência da referia NAI, apenas com a sanção*
664 *prevista na alínea “a” do art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau mínimo”*. Processo n. 2012000362 –
665 Autuado: CONSTROLUZ MIX CONCRETO LTDA. Conclusão do parecer: *“Por tratar de pessoa*
666 *jurídica, com regularização “a posteriori”, somos pela procedência da referia NAI, apenas com a*
667 *sanção prevista na alínea “a” do art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau mínimo”*. Processo n.
668 2012000364 – Autuado: CONSTROLUZ MIX CONCRETO LTDA. Conclusão do parecer: *“Por*
669 *tratar de pessoa jurídica, com regularização “a posteriori”, somos pela procedência da referia NAI,*
670 *apenas com a sanção prevista na alínea “a” do art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau mínimo”*.
671 Processo n. 2012000368 – Autuado: CONSTROLUZ MIX CONCRETO LTDA. Conclusão do
672 parecer: *“Por tratar de pessoa jurídica, com regularização “a posteriori”, somos pela procedência da*
673 *referia NAI, apenas com a sanção prevista na alínea “a” do art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau*
674 *mínimo”*. O Presidente da Mesa Diretora do Plenário, **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR**
675 **FREITAG**, após discussão, submeteu a votação, e o Plenário decidiu, por maioria, aprovar os parecer
676 exarados pelo Cons. JULIO GUIDO SIGNORETTI, nos processos acima mencionados. **e)- de**
677 **Comissões: COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS. 1).** Processo C -2792/2015-
678 Assunto: Prestação de Contas de Março/2015. Considerando que a Comissão de Orçamento e
679 Tomadas de Contas, não se reuniu na presente data, por falta de quorum, a aprovação do citado
680 processo fica transferida para próxima sessão. **6.2- ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL:** Não houve. **6.3**
681 **- PROPOSTA DE CONSELHEIROS POR ESCRITO:** Cons. Domingos Sahib Neto apresentou

